



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 651/2025**

Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos II e V da Lei Municipal nº 605/2023, e dá outras providências

O *Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba*, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município,  
Faz saber que o Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 27/jan/25, APROVOU, P.L nº 02/2025 de autoria da sua Mesa Diretora (Ofício nº CM 01/25), e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI

Art 1º - A Tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Branca, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 605/2023, passa a vigorar com os valores reajustados descritos no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo único - A atualização referida no caput considera a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com base no índice acumulado da inflação, bem como a valorização do serviço público, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos será aplicado linearmente para todos os níveis e classes constantes no Anexo V da legislação vigente.

Parágrafo único - O percentual aplicado não ultrapassará os limites de despesas com pessoal definidos nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se  
Publique-se  
Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025

  
Allison Victo Bastos de Sousa  
PREFEITO

Recebido em 31/01/2025  
Emanuel Esparrimom das Pereira



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 651/25

ANEXO I

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE (5%)

NIVEIS	CLASSE INICIAL	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 5
A	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26
B	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26

  
Allison Victo Bastos de Sousa  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 651/25

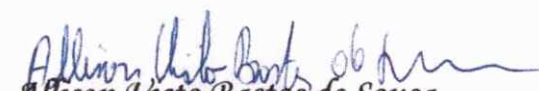
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS  
PROVIMENTO EFETIVO INÍCIO DE CARREIRA

NIVEIS	CLASSE INICIAL
A	1.518,00
B	1.518,00

TABELA DE COMISSÃO

NIVEIS	CLASSE ÚNICA
DE	2.047,33
AA	1.518,00
AP	1.518,00

  
Allison Victo Bastos de Sousa  
PREFEITO